

Conclusões da Comissão para a Revisão do Regimento do Encontro Nacional de Direções Associativas

A Comissão para a Revisão do Regimento do Encontro Nacional de Direções Associativas (ENDA), constituída pelos representantes das Associações Académicas de Coimbra (AAC), das Universidades de Évora (AAUE), do Minho (AAUMinho), de Aveiro (AAUAv), de Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD), de Lisboa (AAL), da Beira Interior (AAUBI) e do Algarve (AAUALG) e das Federações Académica do Porto (FAP), de Lisboa (FAL) e das Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico (FNAEESP), vem, deste modo, partilhar as propostas de alteração ao Regimento do ENDA.

No que diz respeito à **representação em órgãos nacionais**, e considerando a importância do trabalho dos membros efetivos eleitos, propomos:

- Prever o Artigo 7.º, ponto 4 e 5, do Regulamento Eleitoral, no Regimento do ENDA, onde se lê, respetivamente “incorrem em perda de mandato os membros efetivos eleitos que faltem a duas reuniões consecutivas do plenário do respetivo órgão ou três interpoladas” e “incorrem igualmente em perda de mandato os membros efetivos eleitos que não apresentem relatórios do cargo que exercem em dois ENDA’s ordinários consecutivos ou interpolados, sem prejuízo da transferência dessa apresentação para outra sede caso tenha sido eleito ao abrigo do n.º 1 do artigo seguinte”;
- Limitar os mandatos dos membros dos órgãos nacionais a 2 anos.

Relativamente à **consulta interna da ordem de trabalhos** dos ENDA’s propomos:

- Existir um ENA para a auscultação, pela comissão organizadora, da ordem de trabalhos.

Sobre o **seguimento e feedback das moções aprovadas em ENDA** e partilhadas com os respetivos destinatários, propomos;

- Existir um compromisso de agendamento de reuniões com o ENA e de partilha dos documentos enviados.

A **componente formativa** está já prevista em Regimento e, considerando o artigo 3.º alíneas a) e B), o ENDA é um “fórum de debate teórico, técnico e decisório” e deve incluir “atividades abrangentes e concertadas conducentes a uma maior ligação dos estudantes com a realidade socioeconómica, cultural, política e científica”. Neste sentido propomos:

- Retomar a prática do ponto 5.º do artigo 15.º do Regimento do ENDA, onde se lê “previamente ao início dos plenários temáticos, em momento próprio, devem decorrer momentos de formação e debate com a presença de personalidades com experiência académica ou profissional relevante no âmbito de temas incluídos na ordem de trabalhos”.

Considerando o **Arquivo do ENDA** uma forma de acesso ao histórico daquelas que foram as moções aprovadas durante os anos, bem como aquelas que foram as posições das diferentes AE's, propomos:

- Retomar a prática do artigo 19.º do Regimento atual do ENDA;
- Existir um Documento Global aprovada, na sua generalidade, anualmente ou bianualmente, sendo que as moções apresentadas nos diferentes ENDA's seriam propostas de alteração ao documento existente, no sentido do seu enriquecimento, aprofundamento ou alteração.
 - Estas atualizações devem ser da responsabilidade da Comissão Organizadora do ENDA respetivo.

No sentido de promover um maior impacto do ENDA, propomos o seguinte sobre a **comunicação social**:

- Existir uma conferência de imprensa no final do último plenário, sendo um membro da comissão organizadora o porta-voz.

Relativamente ao **modelo de votação do ENDA**, as propostas não foram consensuais.

As Federações Académica do Porto (FAP) e das Associações de Estudantes do Ensino Superior Politécnico (FNAEESP) concordam com o atual modelo de votação, sendo que as Associações Académicas de Coimbra (AAC), das Universidades de Évora (AAUE), do Minho (AAUMinho), de Aveiro (AAUAv), de Trás-os-Montes e Alto Douro (AAUTAD), da Beira Interior (AAUBI) e a Federação Académica de Lisboa (FAL) propõe o seguinte modelo:

- Criar um modelo de votação misto, em que as votações em ENDA são aprovadas por dois momentos, um por voto único por associação e outro por representatividade direta, sendo que um documento só é aprovado quando tem a maioria simples nos dois modelos de votação.
 - O voto único por associação refere-se a um momento de voto semelhante ao atual modelo do ENDA, onde cada AE tem direito a um voto;
 - A representatividade direta refere-se a um momento de voto proporcional, onde cada AE tem um número de votos dependente do número de estudantes que representa, título exemplificativo, tem um voto para cada mil estudantes, com um voto mínimo por associação.<<z

O Coordenador da Comissão para a Revisão do Regimento do Encontro Nacional de Direções Associativas

Duarte Lopes, Março de 2022